LEI Nº 4.648/2004

AUTORIZA A VENDA DE ÁREA LINDEIRA NO BAIRRO SION COLONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado nos termos do parágrafo segundo, do artigo 20, da Lei Orgânica Municipal, a vender ao proprietário de lote confinante, área pública lindeira decorrente da locação da rua Geraldo Lopes, confluência com Rua João Cândido Moraes, Bairro Sion Colonial.

Parágrafo Único. A avaliação da referida área deu-se através da Comissão de Avaliação de Imóveis, nos autos administrativos 005.154/03, que encontrou para a mesma o valor de R$ 1.856,52 (um mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos).

Art. 2º. O produto da venda da área lindeira será destinado a melhoria das vias públicas nos diversos bairros do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2004.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal